

**INFORME NO. 122**  
**fevereiro/2002**

**EXCURSÕES**

Iniciaremos o Programa de 2002 com um passeio a GRUSSAÍ (perto de Campos-RJ) em hotel sob a competente administração do SESC. Além do mar e praia, teremos recreações monitoradas, piscinas, cinema, atrações etc. Saída, em ônibus leito, "double-decker", à noite do dia 20/MAR, 4ª feira; regresso, domingo após o almoço.

Preço para Associado/acompanhante: R\$280,00/pessoa, incluindo a viagem com mordomia, hospedagem em habitação dupla com café da manhã e 4 refeições. Condições: R\$100,00 no ato da inscrição; cheques pré-datados de R\$80,00 para 15/MAR; R\$50,00 para 01/ABR e R\$50,00 para 02/MAI/02.

Não associados: R\$320,00/pessoa, sendo R\$100,00 no ato da inscrição; cheques pré-datados de R\$110,00 cada, para 15/MAR e 01/ABR/02.

Inscrições até dia 08/MAR/02, às 17 horas (a excursão só se viabilizará com 35 pessoas).

Detalhes com Nadir/Adriana, 3271-6049.

**IMPOSTO DE RENDA**

De acordo com a Medida Provisória nº 22, de 8 de janeiro de 2002, a nova tabela progressiva mensal do Imposto de Renda, já em vigor, é a seguinte:

Rendimento Líquido (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir (R\$)
Até 1.058,00	Isento	-----
De 1.058,01 até 2.115,00	15,0	158,70
Acima de 2.115,00	27,5	423,08

Para se chegar ao rendimento líquido deduz-se do rendimento bruto:

- 1 - R\$106,00 por dependente;
- 2 - R\$1.058,00 para aposentados e pensionistas a partir do mês que completar 65 anos de idade;
- 3 - Pensão alimentícia;
- 4 - Contribuição à previdência social (INSS);
- 5 - Contribuição à previdência privada (CAIXA).

**COMO RECUPERAR CONTAS INATIVAS DO FGTS E RESÍDUO DO PIS**

Do associado Djalma Alves de Azevedo, recebemos fax do informativo da Associação Mineira de Imprensa - Ano III - dezembro 2001 - Nº 59, que publica artigo de como recuperar contas inativas do FGTS: com o cartão do PIS ou PASEP, Carteira (s) de Trabalho, Carteira de Identidade e comprovante de aposentadoria do INSS, você deve procurar o gerente de uma agência da Caixa Econômica Federal que fará a verificação na hora.

Do associado José Geraldo Pinto Condé recebemos e-mail sugerindo que verifiquemos junto à CEF (levando o Cartão do PIS) se existe algum resíduo do PIS. Para saque do eventual resíduo será necessário a Certidão PIS-PASEP-FGTS (recebida por ocasião da aposentadoria) e cópias xerox do Cartão do PIS e da Identidade.

**CALENDÁRIO DOS PRÓXIMOS PAGAMENTOS DA CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS**

**Fevereiro: dia 28 (quinta-feira) - mensal**

**Março: dia 15 (sexta-feira) - quinzenal e dia 27 (quarta-feira) - mensal**

### ***CORAL USICANTO***

O Coral Usicante, da Associação dos Aposentados está aceitando convites para cantar em casamentos, formaturas, missas de bodas, de sétimo dia, etc. Contatos com Nadir ou Adriana.

### ***REGIMENTO INTERNO***

Informamos que o Regimento Interno da Associação encontra-se à disposição dos associados em nossa Secretaria.

### ***HOMEPAGE DA ASSOCIAÇÃO***

A página da Associação tem novo endereço: <http://gold.br.inter.net/aposusim>

### ***VIDA ANTES DOS 100***

Trataremos hoje do seguro de vida em grupo, benefício que contratamos quando ainda éramos empregados do Sistema Usiminas, e que continua assegurado após a nossa aposentadoria, mediante a continuidade do pagamento mensal da respectiva contribuição, descontada da nossa suplementação de aposentadoria. O seguro de vida tem a finalidade de garantir uma indenização em caso de morte natural ou acidental do segurado, aos seus beneficiários indicados que, em geral, são os seus dependentes: filhos, cônjuge, etc. Em resumo, as condições do seguro de vida em grupo existentes da Usiminas e da Caixa dos Empregados da Usiminas são as seguintes:

- A) seguradora - o seguro de vida que é renovado anualmente, tem como seguradora líder a Unibanco Seguros, tanto no caso da Usiminas quanto no da Caixa;
- B) prêmio - os valores variam de acordo com o capital segurado e são descontados mensalmente das suplementações de aposentadoria que recebemos da Caixa;
- C) capital segurado - o valor é indicado no rodapé do "Demonstrativo de Pagamento" da suplementação da Caixa;
- D) beneficiários - são de inteira responsabilidade dos segurados a indicação e atualização dos beneficiários do seguro seja por motivo de casamento, nascimento de filho(a), falecimento de algum beneficiário ou por outros motivos. Caso queira alterar os nomes dos beneficiários, em qualquer época, é só procurar a Gerência de Operações Financeiras - FFO - ou a Caixa, na sede da Usiminas, podendo a AAPCEU prestar colaboração ao segurado;
- E) certificado individual de seguro - anualmente, a Caixa e a Usiminas envia a todos os segurados o certificado de seguro no qual indica, dentre vários pontos, o valor atualizado do capital segurado e os beneficiários;
- F) apólice do seguro - as condições gerais e especiais que regem estes seguros constam das apólices de seguro em poder da Usiminas e Caixa;
- G) contrato de seguro - idade máxima para se contratar o seguro é de 50 (cinquenta anos) podendo também a pensionista contratar o seguro observando a idade máxima e demais condições.
- H) indenização - no caso de morte natural a indenização será igual ao Capital Segurado e no caso de morte por acidente será em dobro. O segurado também será indenizado em 50% do capital segurado no caso de morte do cônjuge. É bom ressaltar que em qualquer dos casos o pagamento será feito por cheque da Seguradora ao beneficiário(s) sete dias úteis após apresentação dos documentos em ordem relacionados abaixo:

**Documentos necessários no caso de Morte Natural:**

**Seguro Usiminas**

- Aviso de Sinistro (impresso próprio da Seguradora);
- Certidão de óbito da vítima;
- Certidão de nascimento da vítima, se solteiro;
- Certidão de casamento da vítima (para segurança, com emissão após o óbito);
- Certidão de nascimento do(s) beneficiário(s) se solteiro;
- Certidão de casamento do(s) beneficiário(s) se casado;
- Procuração, se for o caso. A validade tem que ser de um ano, constando ainda poderes para receber e dar quitação;
- Alvará Judicial (original) se o beneficiário for menor de idade ou se não houver indicação de beneficiário;
- Alteração de beneficiário (impresso G-0587) ou Cartão-Proposta, se o capital segurado for superior a R\$50.000,00;
- Carteira de Identidade do beneficiário (ou do segurado principal) em caso de sinistro de cônjuge. Se o segurado principal, viúvo, depois de um certo tempo, quiser receber indenização de sua companheira, dependente legal, terá que apresentar a certidão de óbito do cônjuge.

**Indenização Especial Morte por Acidente (IEA) deverá apresentar também:**

- Laudo de necropsia;
- Ocorrência policial;
- CNH (carteira nacional de habilitação) se o segurado for o motorista na ocasião do acidente.

No caso de natimorto e morte de filhos até 18 anos paga-se uma indenização, como auxílio funeral aos filhos dos segurados titulares, no valor de 10% do capital segurado, limitado a 15% do capital mínimo da tabela.

Neste caso os documentos são:

- Aviso de Sinistro;
- Certidão de Óbito da vítima;
- Certidão de nascimento da vítima, se houver;
- Carteira de Identidade do segurado principal, (se os pais são segurados principais na mesma Apólice, o beneficiário a ser considerado será o de capital maior).

**Seguro da Caixa**

Os mesmos documentos solicitados pelo seguro da Usiminas, exceto no caso de natimorto e morte de filhos até 18 anos, devido a inexistência dessa cláusula no seguro da Usiminas. Colaboraram com esse texto: Marilene Vieira/Usiminas e Francisco Borges/Caixa.

**AGENDA**

**MARQUE EM SUA AGENDA: dia 19/ABR, comemoração dos 16 anos da Associação.**

---